

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1004/2013, DE 24 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com o Estado do Rio Grande do Sul para execução de Programas da Consulta Popular e dá outras providências.

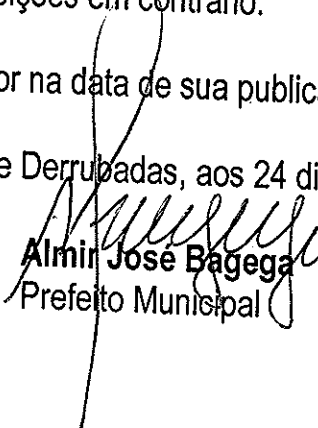
ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Estado do Rio Grande do Sul, para execução de Programas da Consulta Popular, por intermédio das diversas Secretarias do Estado, objetivando a transferência de recursos provenientes da Consulta Popular 2012/2013.

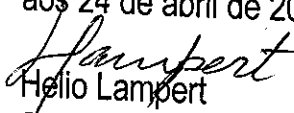
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 24 dias do mês de abril de 2013.


Almir José Bagega
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 24 de abril de 2013.


Helio Lampert

Sec. Mun. de Administração.